



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 27/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014

Altera a redação de artigos da Lei nº 671/91, com a redação dada pela Lei 703/92, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, aprovou a seguinte

LEI

Artigo 1º – O artigo 3º da Lei 671/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será renovado a cada dois anos, através de assembleias das entidades representativas, podendo seus membros serem reconduzidos por igual período, tendo composição paritária e assegurando-se a seguinte representatividade:

I – 4 (quatro) membros representantes da sociedade civil;

II – 4 (quatro) membros representantes do governo municipal ou dos prestadores de serviços e profissionais da saúde.

Artigo 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelos conselheiros, dentre seus pares.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Claraval, 15 de outubro de 2014.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO

Discussão
Data das Sessões 20 de 10 de 2014

PRESIDENTE

SECRETÁRIO